LEI Nº 690/2021

"Altera o art.5º, da Lei nº 661, de 30 de novembro de 2020, que *"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tocantins para o exercício de 2021".*

A Câmara Municipal de Tocantins aprova e, eu Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 5º da Lei nº 661, de 30 de novembro de 2020, que dispõe sobre a autorização de abertura de crédito suplementar, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 5º - Está o Prefeito Municipal autorizado a:

I – abrir crédito suplementar até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tocantins, em 28 de dezembro de 2021.

Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicado no Mural e no Átrio Oficial em
28 / 12 / 21